

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025017297

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu agente de contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 062/82025, de 20 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar às **9h** do dia **26** de **novembro** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma ELETRÔNICA, para conhecimento dos interessados, que na formada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: a partir das 15h do dia 07/11/2025.

Fim do recebimento de propostas: até as 8h30min do dia 26/11/2025.

Início da etapa de lances: às 09h do dia 26/11/2025

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Portal da Transparência: <https://acessoainformacao.goianesia.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>

Departamento de Licitações: (62) 3389-9449 – E-mail: licitacao@goianesia.go.gov.br - SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de

Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br> Telefones: (41) 3166-6868 ou (42) 3026-4550.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades da UPA, HMG, SAMU e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianésia-Go, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. As descrições detalhadas, dos serviços a serem contratados estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.6. Assim, com supedâneo no princípio finalístico, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação baseada Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº.147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de



01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. De acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

4. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor estimativo se encontra no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. As despesas do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.0702.10.302.2018.2916.339039 (107)

6. DA DELIBERAÇÃO

6.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de licitação, no Site Oficial Eletrônico da Prefeitura e BNC (<https://www.bnc.org.br>), pelo prazo de 8 (dez) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);

7.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma BNC ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

7.3 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

7.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

7.3.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.4.1 O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

7.3.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.3.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.4 Da garantia:

7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual

e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.4.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 15 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.4.2 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

7.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.4.1 - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura**, conforme modelo **anexo III**;

7.4.2 - **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO III**;

7.4.2.1 - **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados **90 (noventa) dias**;

7.4.3 - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

7.4.4 - **Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido o equipamento descrito constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidade, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7.4.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.4.4.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

7.8 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA–LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

7.8.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 7.5, que estão em consonância como disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 7.8, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.8.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

7.8.6 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8. DA PROPOSTA EM GERAL

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário e valor total do Lote;

8.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

DA FASE DE LANCES

8.10. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.11.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto.”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.15 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

8.16 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 100,00 (CEM) Reais, em observância ao parágrafo único do art. 29 da Resolução da CMRS nº 1.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO

8.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 O prazo para manifestação recursos será de 10min.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DE FORO

- 10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br. Ou pelo telefone- (41) 3166-6868/ (42) 3026-4550
- 10.3. O prazo para impugnações e esclarecimentos é de até o 3º dia útil anterior à data da sessão para recebimento das propostas.
- 10.4. O prazo para manifestar recurso é imediato após o término da sessão, sob pena de preclusão, o qual será aceito se devidamente justificado e, para posterior apresentação das razões recursais em fase única, de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata da última fase (habilitação ou julgamento).
- 10.5. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.
- 10.6. Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 10.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goianésia, 07 de novembro de 2025.

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades da UPA, HMG, SAMU e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar). A contratação se dará através de modalidade licitatória, pregão, conforme artigo 6º, XLI da lei 14.133/21, na modalidade menor preço.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio instalada nesta instituição.

A usina de oxigênio é um equipamento essencial para o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, utilizado principalmente no atendimento a pacientes em situação de urgência e emergência, bem como em internações clínicas e procedimentos cirúrgicos. A interrupção no funcionamento da usina pode acarretar riscos significativos à saúde e à vida dos pacientes, além de comprometer a operacionalidade dos serviços assistenciais prestados.

Considerando a complexidade técnica do sistema, a manutenção da usina exige mão de obra especializada, equipamentos específicos, conhecimento técnico aprofundado e cumprimento de normas regulatórias da Anvisa e demais órgãos competentes. Dessa forma, não é viável a realização desse serviço por equipe própria, sendo imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na área.

Adicionalmente, destaca-se que a manutenção preventiva tem como finalidade garantir o pleno funcionamento da usina, evitando falhas que possam gerar a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, com custos mais elevados e riscos operacionais. Já a manutenção corretiva, quando necessária, deve ser realizada com celeridade e precisão, demandando suporte técnico disponível e peças originais fornecidas pela empresa especializada.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na manutenção da usina de oxigênio se mostra indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e o cumprimento das exigências legais e sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os itens / serviços a serem contratados, deverão seguir as seguintes especificações:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
	MEN- SAL	12	Contratação de empresa para fornecer serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster. E demais especificações abaixo: * Realizar serviço de envasamento de oxigênio em cilindros de 10 m ³ , 7m ³ , 2m ³ e 1 m ³ , incluindo os cilindros envolvidos na logística de abastecimento; * Entrega e recebimento de cilindros (segundo a resolução da ANTT 5232/2016, que trata sobre as	R\$ 61.676,66	R\$740.119,92



1		<p>boas práticas no transporte, que deve-se utilizar veículo de carga com carroceria aberta, com a cabine separada da área de carregamento; os cilindros fixos no veículo; o veículo deve possuir uma estrutura metálica para fixação; cilindros devem ser transportados preferencialmente na posição vertical; todos os cilindros devem ser providos de proteção para a válvula devidamente fixada; atentar-se para capacidade de carga do veículo e distribuição uniforme do peso na carroceria; transitar em baixa velocidade)</p> <p>EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar), Hospital Municipal de Goianésia (HMG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) conforme necessidade, e durante os sete dias da semana e nas 24 horas/dia;</p> <p>* Realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio e booster, incluindo mão de obra, equipamentos e peças necessárias para essa finalidade;</p> <p>* Custeio de utilização de oxigênio suplementar, em caso de falha da usina de oxigênio, booster ou quaisquer falhas de logística citada nos itens acordados acima;</p> <p>Segue abaixo os itens que compõem a Usina de Oxigênio e suas especificações:</p> <p>1 Gerador de Oxigênio Medicinal modelo GO-PSA-20:</p> <p>* Pureza 90%-96%, com capacidade de produção de até 20m³/h, podendo suprir até 20 Leitos UTI adulto, até 7 Salas de Cirurgia, até 125 Leitos Gerais;</p> <p>* Analisador de O₂ integrado ao gerador PSA;</p> <p>* Reservatórios de O₂ e AR conf. ASME com acessórios;</p> <p>* Sistema de Ar Comprimido com: Compressor Tipo Parafuso Lubrificado; Secador por refrigeração; Sistema de filtros duplex; Regulador de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro.</p> <p>* Equipamento conforme RDC 50 da Anvisa, NBR 13.587 e NBR 12.188 da ABNT;</p> <p>* Fornecimento do equipamento e instalação no local de destino;</p> <p>1 Sistema Gerador Ar Medicinal Duplex modelo GA-SW:</p> <p>* Compressores Parafuso Lubrificado;</p> <p>* Sistema isento de óleo por coalescência;</p> <p>* Secador de refrigeração ou Resfriador posterior;</p> <p>* Secador por adsorção a frio corpo em aço inoxidável com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho -45°C;</p> <p>* Filtros duplex: 2 pré filtros 5,0µm, 2 pré filtros coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm;</p> <p>* Reservatório de ar conforme ASME, válvula de segurança e manômetro;</p> <p>* Regulador de pressão e purgadores eletrônicos;</p> <p>* Sistema de alarme de falha visual/sonoro;</p> <p>* Produção de até 72 m³/hora.</p> <p>1 Sistema Gerador Vácuo Clínico Duplex modelo GV-SW:</p>		
---	--	--	--	--



			<ul style="list-style-type: none"> * Bombas de Vácuo Parafuso lubrificado; * Conjunto de Filtros Duplex para vírus e bactérias; * Pulmão reservatório conforme ASME; * Sistema de alarme de falha visual/sonoro. * Deslocamento de até 96 m³/hora. <p>1 Booster Enchedor de Cilindros motorizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Para enchimento de até 4,0 m³/hora de Oxigênio Medicinal a 150 bar, isento de óleo, resfriado e lubrificado a ar/água, conforme ANVISA e ABNT. 		
--	--	--	---	--	--

3.1 DAS MANUTENÇÕES

3.1.1. As responsabilidades pelas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos são da **CONTRATADA**.

3.1.2. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas das usinas concentradoras devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

3.1.3. A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.1.4. A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

3.1.5. A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da **CONTRATANTE**.

3.1.6. Durante as manutenções, os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

3.1.7. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Usinas Concentradoras	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	Mensal
• Limpeza;	Mensal
• Aferição/calibração da instrumentação;	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual;	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas;	Mensal
• Verificação de filtros;	Mensal
• Verificação de drenos;	Mensal
• Testes de funcionamento;	Mensal



• Limpeza;	Mensal
• Qualificação do ar fornecido ou gerado;	Semestral
• Aferição e calibração da instrumentação;	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação;	Mensal
• Verificar estado de conservação;	Mensal
• Aferição/calibração da instrumentação;	Anual

3.1.8. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**, com registro atualizado no CREA.

3.1.9. Componentes não inclusos no programa TROCAS DE PEÇAS E INSUMOS de manutenção: motores, unidades compressoras, secadores e radiadores.

4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações e mediante apresentação de ordem de serviço.

4.2. Os serviços serão prestados nas dependências da unidade de pronto atendimento (UPA) Prefeito Walter Augusto Fernandes (RUA 14 s/n entre as ruas 33 e 31 – Centro, Goianésia-GO), além de serviços de transporte nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Irmã Fany Duran de Goianésia (HMG) e serviços domiciliares.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Contratado:

5.1.1 Efetuar os serviços, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços com avarias ou defeitos;

5.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

5.1.6 Comprovar possuir Certificação de Qualidade ISO 9001;

5.1.7 Comprovar possuir Capacidade Técnica para proceder com testes de Qualificação de Performance (Desempenho) dos gases medicinais produzidos;

5.1.8 A contratada fornecerá e disponibilizará todo e qualquer meio de comunicação CONTANDO com pelo menos 01 (um) número de telefone fixo e/ou 01 (um) número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços que se comprometa a atender imediatamente quando houver solicitação;

5.1.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo, a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

5.1.10 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste termo de referência



5.1.11 Da fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram/serão designados para tal função:

Reinaldo Alves Taveira	Gestor do Contrato	CPF: 808.436.891-53
Fabiany Thays Alberto Gonçalves	Fiscal de Contrato	CPF: 005.408.091-60

O gestor de contrato fica responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. Obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas nesse termo.

6. VIGENCIA CONTRATUAL

- 6.1. A vigência da presente contratação será de 12 meses contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

7. FONTE ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1110	107017	107017

8. PAGAMENTO

8.1. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 717.600,00 (Setecentos e desessete mil reais e seiscentos reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

14. DO REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. O Contrato em questão poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9. GARANTIA

9.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos serviços fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e serviços.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais.

10.2. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa.

11. SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.2. Advertência;

11.3. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

11.4. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

11.5. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Goianésia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

MARINA BATISTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
(MODELO) - DECLARAÇÃO CONJUNTA
(documento obrigatório).

AO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando for o caso);
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21.
- f) Que não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Equipe de Apoio do município de Goianésia-Go.

Goianésia-Go de de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa) CPF N°



ANEXO III (MODELO) – PROPOSTA.
(documento obrigatório).

AO
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO

Pregão Eletrônico nº __/2025

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades da UPA, HMG, SAMU e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianésia-Go.

A ____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na ____ (endereço completo), telefone ____, e-mail: ____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte PROPOSTA conforme o item e preço, estabelecidos no Aviso e seus anexos, conforme ainda condições no Termo de Referência, especificações mínimas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
***	***	***	***	***	***
VALOR GLOBAL					***

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Banco: XXXXX | Agência: XXXXX | Conta-Corrente: XXXXX | PIX: XXXXX

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _ de _ de 2025.

CONTRATADA (CNPJ)
Nome Completo (CPF) - Representante Legal.

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

O ARQUIVO COMO: TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO. Disponibilizados no site: www.goianesia.go.gov.br, - Acesso a Informação – Licitações – Anexos Doc. Gerais.



ANEXO V Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA E A EMPRESA _

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº/2025, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster – para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia/GO, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.653/2022, de 07 de abril de 2022, sob a forma da prestação de serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e manuseio da usina de oxigênio e booster para suprir as necessidades da UPA, HMG, SAMU e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianésia-Go.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ (_____), e o global é de R\$ _____) que correspondem à execução dos serviços:

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a realização dos serviços.



4.2 No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.4 Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 _____

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

6.1.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

6.1.3 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

6.1.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

6.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

6.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

6.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6.2.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.2.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

6.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

6.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. . Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

7.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei n ° 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram/serão designados para tal função:

Reinaldo Alves Taveira	Gestor do Contrato	CPF: 808.436.891-53
Fabiany Thays Alberto Gonçalves	Fiscal de Contrato	CPF: 005.408.091-60

9.2 O gestor de contrato fica responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10 Do prazo para a substituição no caso de defeito:

10.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

11.1 A montagem será realizada na Praça Cultural João Salvino de Menezes, localizada na Avenida José Inácio, entre as Ruas 11 e 13, no Residencial Granville, município de Goianésia/Goias.

12 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

12.1 A montagem deverá ser realizada aos sábados e ser finalizada até as 16h30 do mesmo dia, para que os expositores possam acomodar suas mercadorias.

12.2 A desmontagem deverá ser realizada após as 22 horas e ser encerrada até as 23h59 do mesmo dia.

12.3 As tendas deverão ser armazenadas em local próprio da contratada.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;



b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

14.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

14.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

14.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

16.2 A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.



10. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goianésia-Go, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goianésia/Go, __ de de 2025.

Contratante:	Contratada:
Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____	Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

